



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



19ª Legislatura

Indicação nº 30, de 10 de Abril de 2025

Sr. Presidente,

Os vereadores que subscreve a presente, nos termos do Regimento Interno, após ser ouvido o plenário da Câmara Municipal, requerem a expedição de ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando que o mesmo junto aos setores competentes, tome providências no sentido de:

1 – Disponibilizar o serviço de consulta de holerite online para os servidores públicos municipais no site da prefeitura municipal.

Justificativa:

CONSIDERANDO QUE, artigo 464 da CLT, como exige que a empresa realize a entrega do holerite, em versão impressa ou online. Afinal, esse comprovante assegura que a empresa realizou o pagamento mensal corretamente, em conformidade com todas as diretrizes das leis trabalhistas.

CONSIDERANDO QUE, A ausência desse documento pode levar a processos trabalhistas, resultando na condenação da empresa ao pagamento de multas.

CONSIDERANDO QUE, deixar de entregar o holerite pode inclusive condenar a empresa a indenizar os colaboradores por danos morais caso eles sofram algum tipo de constrangimento por não ter como comprovar sua renda é que:

INDICAMOS ao Excelentíssimo o Senhor Prefeito Municipal, seja disponibilizado do serviço de consulta de holerite online para os servidores públicos municipais no site da Prefeitura ***uma vez que o mesmo já possui plataforma de operação do sistema em uso***. A disponibilização do referido acesso vai dar maior praticidade e agilidade à distribuição do documento, além de representar economia aos cofres públicos com valor gasto com impressão. O serviço de holerite web (online) da prefeitura municipal deixou de disponibilizar senha de acesso individual e sigilosa, com a qual o servidor poderia acessar o documento e, se necessário, imprimir. Sabemos da praticidade da emissão do holerite online, pois a prefeitura não imprime mês a mês, se um servidor precisar do holerite tem que solicitar ao RH, e com o holerite online, esse tramite deixará de existir.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



19ª Legislatura

Senhor prefeito, o objetivo da continuidade do serviço é dinamizar a estrutura administrativa do município e atender as exigências legais em vigor, além de oferecer o controle efetivo dos dados, com a máxima integridade e em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), evidenciando a segurança das informações dos servidores públicos.

Diante do exposto, estamos certos de que tal pedido reveste-se de interesse público e estamos no aguardo do pronto atendimento desta indicação por parte do Executivo Municipal e o apoio indispensável dos ilustres pares desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, 10 de abril de 2025.

Autoria dos vereadores


Vladimir Geraldo dos Santos


Paulo Henrique Alves


Gabriel Jose da Silva


Maria de Fatima de Sousa Menezes


Reginado Donizetti da Silva

Aprovação em Discussão
e Votação Única
15.04.2025

ENCAMINHE-SE
EM 15/04/2025
PRESIDENTE